



LEI N.º 996 / 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 987/2025, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para construção de moradias destinadas a alienação para famílias do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 e, dá outras providências”

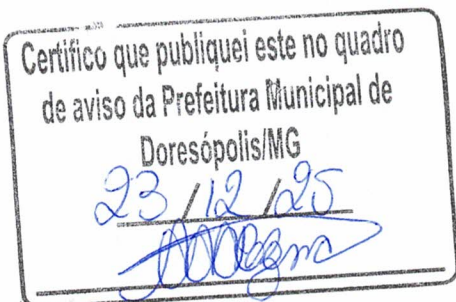
Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica alterado o art. 3.º, da Lei Municipal n.º 987/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais, destinadas às famílias enquadradas do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, sob pena de revogação da lei de doação e reversão do bem à titularidade do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 23 de Dezembro de 2025.




VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal